MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1434, DE 26 DE MAIO DE 2022

(Dispõe de abertura na L.D.O e P.P.A. e dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências)

MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 26 maio de 2022, aprovou ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona ou promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentária - L.D.O e Plano Plurianual de Investimentos – P.P.A vigentes, passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme segue:

CÓD.	FUNÇÕES	CÓD.	SUB-FUNÇÕES	CÓD.	PROGRAMAS	CÓD	PROJETO/ATIVIDADE
15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	0150	Obras e Equipamentos Urbanos	1204	REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R$ 1.129.000,00 (Um milhão cento e vinte e nove mil reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0151.1204.0000 - REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO
4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR$ 1.000.000,00
4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R$ 129.000,00
TOTALR$ 1.129.000,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, correrá por conta de recurso financeiro proveniente das seguintes fontes:

a) Redução da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
22.661.0221.1190.0000 – CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO – PARQUE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R$ 129.000,00

b) Valor liberado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional.....R$ 1.000.000,00
TOTAL.....R$ 1.129.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

Meridiano, 26 de maio de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO